



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 868/2025

De 17.10.2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Suplementar Adicional no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	SECRETARIA DA CAMARA		
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.16.00	3	OUTRAS DESP.VARIAV-PES.CIVIL - 01.110.0000	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 12.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar Adicional aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes dotações:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	SECRETARIA DA CAMARA		
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	5	MATERIAL DE CONSUMO - 01.110.0000	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 12.000,00

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de outubro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal